

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CADASTRO DE INTERESSADOS NA COMPRA DE FRANGOS DE CORTE – Nº 01/2024 – PEDIDO Nº 445858

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, tornar pública esta Seleção Pública para cadastramento de compradores de **frangos de corte vivos** na forma **FECHADA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014 e o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe, bem como o disposto na Resolução CONSU-UFV nº 3, de 26 de março de 2021.

1. DA DATA, DO LOCAL E DO HORÁRIO

1.1. DATA: **09/02/2024**

1.2. HORÁRIO: **11:00**

1.3. LOCAL: **Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE – Ed. Sede, s/n, Campus Universitário - Viçosa/MG.**

2. DO OBJETO:

2.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo o cadastro e a seleção de interessados na aquisição de frangos de corte vivos, conforme especificado abaixo:

Lote	Descrição
1	36.000 (trinta e seis mil) quilos de frangos de corte vivos

2.2. Serão entregues, no mínimo, 9.000 (nove mil) quilos de frangos de corte vivos a cada 3 (três) meses.

2.3. A granja onde estão os frangos encontra-se à disposição dos interessados para visitaç o no campus universit rio da Universidade Federal de Viçosa (UFV) na cidade de Viçosa/MG.

2.4. O fornecimento do lote 1 descrito no item 2.1 deste Edital se dar  por 12 (doze) meses, contados a partir 01 de març o de 2024.

3. DA VISTORIA

3.1. Solicitações de informações sobre o objeto deste Edital e o agendamento de visitas devem ser feitas com o Dr. Arele Arlindo Calderano, no Departamento de Zootecnia da UFV, pelo telefone (31) 3612-4637.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado poderá participar da seguinte forma:

4.1.1. Se PESSOA FÍSICA, consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, apresentando documento de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF e de comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.2. Se PESSOA JURÍDICA, devidamente inscrita no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresente, além dos documentos descritos na subcláusula anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração, autenticada, instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

4.1.3. Os interessados deverão apresentar documentos válidos em que comprovem possuir abatedouro com registro de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal para que possam realizar o abate das aves e para que possa ser emitida a Guia de Transporte Animal (GTA) pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) para o dia da retirada das aves.

4.2. Os documentos referidos na subcláusula anterior serão utilizados para o credenciamento dos interessados e deverão ser encaminhados conforme a Cláusula 6 deste Edital.

4.2.1. Os documentos devem ser encaminhados em sua forma original ou por qualquer processo de fotocópia, autenticada em cartório ou acompanhados de declaração escrita assinada pelo interessado atestando a veracidade das informações.

4.2.2. Em caso de declaração falsa, o interessado ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

4.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

4.4. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até a data e hora estabelecidos, deverão ser entregues um envelope contendo a “PROPOSTA DE COMPRA” e outro contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO”, informada na cláusula 5.

5.2. Cada envelope deverá ser indevassável, hermeticamente fechado e entregue à Fundação Arthur Bernardes, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados na cláusula 1 deste Instrumento Convocatório.

5.3. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE COMPRA
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE SP DE VENDA Nº 01 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:	FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE SP DE VENDA Nº 01 NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ:

5.4. A Funarbe não se responsabilizará por envelope de “PROPOSTA DE COMPRA” e “CREDENCIAMENTO” que não sejam entregues à Fundação Arthur Bernardes, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DO CADASTRO

6.1. Na data e hora estabelecidos na cláusula 1, uma comissão designada pela Funarbe realizará o cadastramento dos interessados com base nas informações das propostas apresentadas conforme modelo constante no Anexo I.

7. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e hora estabelecidos no item 1 deste Edital, as integrantes da comissão designada pela Funarbe darão início à Sessão de Seleção Pública.

7.2. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.

7.2.1. No modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre os interessados. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.

7.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo os documentos do Credenciamento e Proposta de Lance, observados o item 05 deste Edital.

7.4. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

7.5. Após analisar os documentos de credenciamento constantes nos envelopes de credenciamento apresentados, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão.

- 7.6.** Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos membros da Comissão de Seleção, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 7.7.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Seleção.
- 7.8.** A realização do julgamento das propostas se dá após a fase de credenciamento sendo que essa se resumirá a o exame dos documentos apresentados pelos interessados.
- 7.9.** Abertos os envelopes de propostas de compras apresentadas, estas serão analisadas e classificadas conforme os seguintes critérios:
- 7.9.1.** Terá prioridade na compra o interessado na aquisição do maior quantitativo de frangos, limitado ao máximo de 9.000 (nove mil) quilos de frangos de corte vivos a cada 3 (três) meses.
- 7.9.2.** A proposta mínima a ser aceita será para aquisição de 4.500 (quatro mil e quinhentos) quilos de frangos de corte vivos a cada 3 (três) meses, sendo aceitável como proposta máxima, aquisição de 9.000 (nove mil) quilos de frangos de corte vivos a cada 3 (três) meses.
- 7.9.3.** A ordem de classificação dos interessados se dará em favor do proponente que apresentar a maior oferta de compra, ou seja, que proponha adquirir a maior quantidade de quilos de frangos.
- 7.9.3.1.** Havendo mais de um interessado em adquirir igual quantidade, o desempate se dará por sorteio na presença dos proponentes.
- 7.9.4.** A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão.
- 7.9.5.** A ordem de classificação constante da Ata será obedecida para celebração do (s) contrato (s).
- 7.10.** As informações constantes na proposta de preço serão de exclusiva responsabilidade do interessado proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11.** Será desclassificada a proposta que não atenda a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e/ou contenha vício insanável ou ilegalidade.
- 7.12.** A classificação final dos interessados será registrada em Ata ao final da sessão.
- 7.13.** A ordem de classificação constante da Ata deverá ser obedecida para celebração do (s) contrato (s).

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.
- 8.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 8.1.
- 8.3.** O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega dos frangos.

9.1.1. O valor total a ser pago pelos frangos será o valor por quilo, considerando 75% (setenta e cinco por cento) do “preço médio do mercado” de acordo com cotação diária divulgada pela Associação de Avicultores de Minas Gerais – AVIMIG, 7 (sete) dias úteis antes do dia da retirada dos frangos, multiplicado pela quantidade de quilos entregue.

9.1.1.1. O valor será apurado via consulta no site oficial da AVIMIG, no endereço eletrônico <https://www.avimig.com.br/indicadores-avicolas>.

9.1.2. A pesagem dos animais será realizada durante a entrega, e o peso total da carga será apurado em um relatório gerado após a pesagem.

9.1.3. O coordenador responsável designará um representante para acompanhar e conferir as pesagens.

9.2. O valor para pagamento, apurado, deverá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do **Banco do Brasil**:

Agência: **0428-6**

Conta Corrente: **16854-8**.

9.3. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do gestor da Unidade de Ensino, Pesquisa e Extensão (UEPE) responsável.

9.4. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a retirada dos frangos, com envio do comprovante para o e-mail valeria.silva@funarbe.org.br.

9.5. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

9.6. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa à rescisão contratual.

10. DA ENTREGA DOS ANIMAIS

10.1. O objeto deverá ser **retirado** na UEPE em Produção e Nutrição de Aves - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36570-900.

10.2. **Será de responsabilidade do adquirente a apanha e transporte dos frangos.**

10.3. O comprador será notificado com um aviso prévio mínimo de 7 (sete) dias em relação à data programada para a retirada dos frangos, a qual não deverá exceder os 43 dias de vida dos animais.

10.4. No caso de os frangos não serem retirados até atingirem os 43 (quarenta e três) dias de idade, o fornecedor não assume o compromisso de manter o fornecimento de ração para as aves.

10.5. A UEPE em Produção e Nutrição de Aves da Universidade Federal de Viçosa – UFV, poderá excepcionalmente realizar a entrega dos frangos, caso o destino seja dentro dos limites do município de Viçosa-MG.

10.6. Após o abate dos frangos, o comprador deverá emitir uma declaração de abate das aves no abatedouro para o qual a Guia de Trânsito Animal (GTA) for emitida, conforme exigência do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)

10.7. O endereço de entrega deverá ser encaminhado por e-mail para valeria.silva@funarbe.org.br após a finalização da Sessão de Seleção Pública e registro da Ata.

10.8. O desembarque e a posterior destinação dos animais são de inteira responsabilidade do adquirente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O fornecimento será feito em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente e/ou comprador qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.2. Todos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

11.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

11.5. Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta

ANEXO II - Minuta de Ordem de Compra.

ANEXO III- Minuta de contrato

11.6. A ordem de Compra será enviada eletronicamente para o e-mail informado pela empresa vencedora e deverá ser assinada eletronicamente pelo seu representante legal por meio do sistema de assinaturas eletrônicas DocuSign.

12. DO FORO

12.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 01 de fevereiro de 2024

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I - Modelo de Proposta

À

FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - Unidade Administrativa

Edifício Sede, s/n - Campus Universitário

Viçosa – MG - CEP: 36570-900

Instrumento Convocatório nº 01/2024 – Abertura às 11:00 horas, do dia 09/02/2024

1. Dados do Proponente:

Nome do Proponente: _____

RG: _____ CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

E-mail: _____

2. Dados da Proposta:

Aquisição de _____ quilos de frangos de corte vivos pelo período de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Edital.

3. Da retirada dos itens:

A retirada dos itens se dará conforme condições do edital.

4. Da concordância com o edital:

Declaro que estou ciente e de acordo com todas as normas previstas nesse edital e seus anexos.

Viçosa/MG, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Proponente

ANEXO II – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA Nº:		DATA:		EDITAL DE VENDA Nº 01/2024	
COMPRADOR:				CNPJ/ CPF:	
ENDEREÇO:					
EMAIL:			FONE:		
LOCAL DE RETIRADA: UEPE em Produção e Nutrição de Aves -Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36570-900.					
AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS):					
LOTE	PRODUTO	UNID.	PESO TOTAL EM QUILOS	VALOR POR QUILO	VALOR TOTAL
01	Frangos de corte	QUILO		R\$	R\$
VALOR TOTAL		R\$			
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

ANEXO III- Minuta de contrato

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FRANGOS DE CORTE VIVOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) E XXXXXXXXXXXXXXX.

Processo de Compra nº 27645/24

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **FORNECEDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, brasileiro, Administrador, RG 4623812 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 644.357.686-15, e de outro lado a **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **COMPRADORA**, sediado na Rua XXX, nº x, Bairro xxx, na cidade de xx/xx, CEP xx, inscrita no CNPJ sob nº. XXX, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este **Contrato de Prestação de Fornecimento** tendo por base o que consta do Processo de Compra nº 27645/2023, mediante a legislação aplicável consistente na Lei Federal nº 8.958/1994, bem como o Regulamento de Compras, Contratações e Alienações da Funarbe e a legislação de direito privado aplicável, e os demais termos e condições, livremente ajustados, dispostos neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de frangos de corte vivos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da **FORNECEDORA**:

2.1.1. A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento contratado, de acordo com as especificações do Instrumento Convocatório nº 01/2024, bem como da proposta comercial apresentada pela **COMPRADORA**, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando as partes ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

2.1.2. Comunicar imediatamente à **COMPRADORA** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre o fornecimento, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;

2.1.3. Relatar à **COMPRADORA** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da

execução do contrato;

2.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.1.5. Apresentar, quando solicitado pela **COMPRADORA**, informações sobre o fornecimento;

2.1.6. Acatar as orientações da **COMPRADORA**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.7. Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;

2.1.8. Atender os pedidos de fornecimento, durante o período de vigência do cadastro, desde que seja respeitada sua capacidade de fornecimento, fixada no edital.

2.2. Constituem obrigações da **COMPRADORA:**

2.2.1 Na execução do objeto, a contratante obriga-se a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados e constantes no Edital originário deste instrumento.

2.2.2 Indicar a pessoa responsável pela retirada do objeto deste contrato.

2.2.3 Efetuar os pagamentos, nos prazos previamente acordados.

2.2.4 Efetuar a retirada de todo o quantitativo avençado neste contrato e termo de referência.

2.2.5 Os frangos devem ser retirados com até 43 dias de idade, totalizando no mínimo, 9.000 (nove mil) quilos de frangos de corte vivos a cada 3 (três) meses

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O fornecimento dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, **a partir 01 de março de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, caso seja de interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. O objeto deverá ser retirado no seguinte endereço: UEPE em Produção e Nutrição de Aves - Universidade Federal de Viçosa, Viçosa-MG, CEP: 36570-900.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a **COMPRADORA** pagará à **FORNECEDORA** por quilo o valor referente a 75% (setenta e cinco por cento) do “preço médio do mercado” de acordo com cotação diária divulgada pela Associação de Avicultores de Minas Gerais – AVIMIG, 7 (sete) dias úteis antes do dia da retirada dos frangos, multiplicado pela quantidade de quilos entregue.

5.2. O valor total estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, considerando o fornecimento de **36.000 (trinta e seis mil) quilos de frangos de corte vivos**, multiplicado por R\$_____ (valor referente a 75% do “preço médio do mercado” cotado no site da AVIMIG).

5.3. O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a retirada dos frangos, com envio do comprovante para o e-mail valeria.silva@funarbe.org.br.

5.4. O valor para pagamento, apurado conforme o item 5.1 poderá ser quitado pelo adquirente na forma de transferência bancária a ser realizado para a seguinte conta do **Banco do Brasil:**

- Agência: 0428-6

- Conta Corrente: 16854-8.

5.5. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

6.2. Havendo rescisão unilateral por uma das partes, sem culpa da **outra parte**, a primeira ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total estimado do contrato constante na Cláusula 5.2.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

7. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Instrumento Convocatório, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Viçosa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato de Fornecimento** de forma eletrônica pelo sistema Docusign, perante as testemunhas abaixo indicadas

Viçosa, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE
Rodrigo Gava
Diretor-Presidente

CONTRATADA
(assinatura [acima] e identificação [abaixo] do
representante legal)

Nome: _____

1- _____
Arele Arlindo Calderano
Coordenador do Convênio

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

2- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: